



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Emergencial N° 11/2022

PROTOCOLO: 13762/2022

OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes e entulhos, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 07.030.825/0001-06

VALOR: R\$ 597.598,32 (quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

PESSOA JURÍDICA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95.391.876/0001-12

VALOR: R\$ 349.699,68 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação Emergencial, na forma do Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 15/03/2022

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº054/2022 - Data: de 17
de março de 2022.

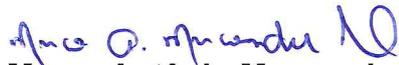


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **11/2022**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes e entulhos, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em favor da proponente: **PESSOA JURÍDICA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ: 07.030.825/0001-06** no valor total de **R\$ 597.598,32 (quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, e **PESSOA JURÍDICA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI - CNPJ: 95.391.876/0001-12** no valor total de **R\$ 349.699,68 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 134/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 13762/2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal